

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.183 /

“ESTABELECE A SISTEMÁTICA DE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DOS IMÓVEIS PARA O EXERCÍCIO DE 2014, VISANDO AO LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

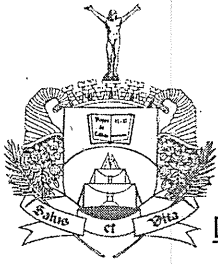
Art. 1º. O Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2014 será calculado tomando-se como base os valores utilizados no lançamento deste imposto no exercício de 2013, atualizados monetariamente.

§ 1º. Para fins da atualização monetária a que se refere o “caput” deste artigo, será adotado o IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado/Fundação Getúlio Vargas, acumulado nos últimos doze meses, que registrou variação de 5,60% (cinco vírgula sessenta por cento).

§ 2º. A pauta de valores venais é a constante do Anexo I do Decreto nº 5.493/96, tomando-se como base os valores utilizados na pauta do exercício de 2013, atualizada pelo índice constante do § 1º deste artigo.

Art. 2º. Considerando as características específicas de cada imóvel, sobre os valores venais calculados de acordo com o disposto no art. 1º deste decreto incidirão os fatores de correção definidos na metodologia de cálculo instituída pelo Decreto nº 9.360/08, com as seguintes alterações:

- I – Fator Depreciação que incide sobre o cálculo dos valores prediais será sempre igual a 01 (um);
- II – Fator Condomínio que incide sobre o cálculo das edificações em condomínio será sempre igual a 1,6 (um virgula seis).



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

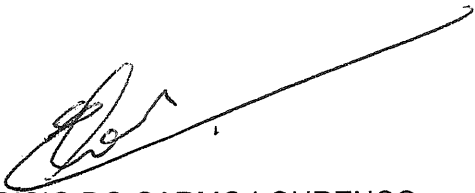
DECRETO Nº 11.183 - fl. 2 /

Art. 3º. Aos contribuintes do IPTU de 2014 serão concedidos:

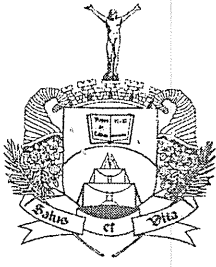
- I – desconto de 8% (oito por cento), no pagamento em cota única, conforme datas de vencimento fixadas no Anexo I;
- II – parcelamento do imposto, em 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas, conforme datas de vencimento fixadas no Anexo I.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE DEZEMBRO DE 2013.


ELOISIO DO CARMO LOURENÇO
Prefeito Municipal


EDALMO PORTO RANGEL
Secretário Municipal da Fazenda



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.183 - Anexo I /

DATAS DE VENCIMENTO PARA PAGAMENTO DO IPTU - 2014

1ª Parcela ou Cota única	Dia da semana	2ª Parcela	Dia da semana	3ª Parcela	Dia da semana	4ª Parcela	Dia da semana	5ª Parcela	Dia da semana	6ª Parcela	Dia da semana	7ª Parcela	Dia da semana	8ª Parcela	Dia da semana
07/04/2014	segunda	09/05/2014	sexta	06/06/2014	sexta	08/07/2014	terça	08/08/2014	sexta	08/09/2014	segunda	08/10/2014	quarta	07/11/2014	sexta
08/04/2014	terça	12/05/2014	segunda	09/06/2014	segunda	09/07/2014	quarta	11/08/2014	quarta	09/09/2014	terça	09/10/2014	quinta	10/11/2014	segunda
09/04/2014	quarta	13/05/2014	terça	10/06/2014	terça	10/07/2014	quarta	12/08/2014	terça	10/09/2014	quarta	10/10/2014	sexta	11/11/2014	terça
10/04/2014	quinta	14/05/2014	quarta	11/06/2014	quarta	11/07/2014	quinta	13/08/2014	sexta	11/09/2014	quinta	13/10/2014	segunda	12/11/2014	quarta
11/04/2014	sexta	15/05/2014	quinta	12/06/2014	quinta	14/07/2014	segunda	14/08/2014	segunda	12/09/2014	sexta	14/10/2014	terça	13/11/2014	quinta
14/04/2014	segunda	16/05/2014	sexta	13/06/2014	sexta	15/07/2014	terça	15/08/2014	terça	15/09/2014	segunda	15/10/2014	quarta	14/11/2014	sexta
15/04/2014	terça	19/05/2014	segunda	16/06/2014	segunda	16/07/2014	quarta	18/08/2014	quarta	16/09/2014	terça	16/10/2014	quinta	17/11/2014	segunda
16/04/2014	quarta	20/05/2014	terça	17/06/2014	terça	17/07/2014	quinta	19/08/2014	quinta	17/09/2014	terça	17/10/2014	sexta	18/11/2014	terça
17/04/2014	quinta	21/05/2014	quarta	18/06/2014	quarta	18/07/2014	sexta	20/08/2014	sexta	18/09/2014	quarta	20/10/2014	segunda	19/11/2014	quarta
22/04/2014	terça	22/05/2014	quinta	20/06/2014	sexta	21/07/2014	segunda	21/08/2014	segunda	19/09/2014	quinta	21/10/2014	terça	20/11/2014	quinta